



## LEI Nº. 2.403/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

**“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a conceder subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc durante o exercício de 2013”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 034, de 17 de Maio de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 025, de 14 de Maio de 2013.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar subvenção social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ. sob o nº. 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115 – Tabapuã-SP, durante o exercício de 2013, no valor total de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), que serão repassadas em 07 (sete) parcelas mensais, durante o exercício de 2013.

**§ 1º** - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.363, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o Exercício Financeiro de 2013.

**§ 2º** - Os repasses da subvenção social terá a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área social, especialmente ao atendimento de pessoas idosas, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de Janeiro de 2014, nos moldes exigidos pela legislação vigente, especialmente ao que dispõe às instruções 02/2008 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, sob a classificação: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0020.2041 - Assistência Financeira a Entidades de Assistência Social – Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Fontes de Recursos 01–Tesouro Municipal – Fichas de Despesas nº 386.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de Maio de 2013.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo

